



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública nº 003 /2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Curuá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 03 de Dezembro, nº 307 – bairro: Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.319/0001-55, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Givanildo Picanço Marinho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano letivo de 2024.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia 27/05/2024 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Curuá, situada no endereço mencionado acima, no departamento de licitação e contratos.

No dia 28/05/2024 às 09:45 horas o agente de contratação da Prefeitura de Curuá fará aberturas dos envelopes e registrará em ata o nome de todos que apresentaram documentação e proposta e a relação dos vencedores do certame e no prazo de 05 (cinco) dias serão convocados para assinaturas dos contratos.

O edital poderá ser retirado na Sala do Setor de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Curuá, situada à Rua 03 de Dezembro, Nº 307, bairro: santa terezinha, no período até 27/05/2024, entre 08:00hs às 14:00hs. Também estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes>

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRECIONADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- 1.2. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **DISPENSA** de Processo Licitatório com Contrato ou nota de empenho para aquisição **TOTAL** dos itens descritos no processo;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será até a efetiva entrega de todos os produtos pelos fornecedores, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 1.4. O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de Dezembro de 2022.

N°	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHEIRO VERDE 1un: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	UND	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
2	MACAXEIRA 1kg: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
3	JERIMUM 1un: Inteiro, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	UN	2000	R\$ 8,16	R\$ 16.313,33
4	COUVE 1 maço: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	MAÇO	9000	R\$ 4,20	R\$ 37.800,00
5	BATATA PORTUGUESA 1kg: Com característica organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	1000	R\$ 10,60	R\$ 10.600,00
6	CENOURA 1kg: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organoléticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	1000	R\$ 11,07	R\$ 11.066,67
7	POLPA DE FRUTAS 500gr: Congelada em embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	500 GRAMAS	6100	R\$ 9,70	R\$ 59.170,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



8	BANANA 1kg: Prata ou da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio (De véspera para consumo)	KG	2000	R\$ 8,93	R\$ 17.866,67
9	BANANA GRANDE 1kg: Da época, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação – médio	KG	1600	R\$ 9,67	R\$ 15.466,67
10	MELANCIA 1un: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	UND	900	R\$ 25,33	R\$ 22.800,00
11	MAXIXE 1un: Com ótimo estado de conservação, sem sinais de exteriorização, com as características organolépticas preservadas.	KG	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
12	BATATA DOCE 1kg: Enxuta, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas e grau de maturação atingido.	KG	600	R\$ 8,17	R\$ 4.900,00
13	FARINHA DE MANDIOCA 1kg: Embalagens de plástico, sem sinais de exteriorização, com prazo de validade legível.	KG	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.000,00
14	OVOS A UNIDADE: Ovos de boa procedência, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com prazo de validade legível.	UND	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 260.075,33

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 006/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes das dotações orçamentária, correspondente ao exercício financeiro de 2024, que seguem:

12 306 0005 2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
--------------------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



12 306 0005 2.026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ
12 306 0005 2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE F
12 306 0005 2.029	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E
12 306 0005 2.030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA
12 306 0005 2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE M
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
1.6.21.00.00	TRANS. SUS GOVERNO ESTADO

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues na Sala do Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Curuá, até as 13:00 horas do dia 27/05/2024, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE XXXX/PA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEMED
PROPONENTE: “Nome do proponente”

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda.
MUNICÍPIO DE XXXX/PA.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 - SEMED
PROPONENTE: “Nome do proponente”

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



de acordo com o Cap tulo V da Resolu o FNDE que disp e sobre o PNAE.

5.1. Envelope n  01 – Habilita o do Fornecedor Individual (n o organizado em grupo).

O Fornecedor Individual dever  apresentar no envelope n  01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilita o:

- a) Prova de inscri o no Cadastro de Pessoa F sica - CPF;
- b) C pia da Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- c) C pia da CAF/DAP (Declara o de Aptid o ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP/CAF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domic lio do licitante;
- e) Declara o de que os g neros aliment cios a serem entregues s o oriundos de produ o pr pria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI e VII);
- f) Declara o que em minha propriedade, na produ o dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da Constitui o Federal de 1988 (n o emprega menores de idade)(Anexo VIII).
- g) Declara o que possuo condi oes operacionais para a execu o do Objeto e entregarei dentro das normas vigente no pa s em que apresentei proposta)(Anexo IX).
- h) Licen a anual da Vigil ncia Sanit ria ou SIM, SIE, SIF, para os itens: 07 e 14;

5.2. Envelope n  01 – Habilita o do Grupo Informal.

O Grupo Informal dever  apresentar no Envelope n  01, os documentos abaixo relacionados (de cada participante), sob pena de inabilita o:

- a) Prova de inscri o no Cadastro de Pessoa F sica - CPF;
- b) C pia da Carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- c) C pia da CAF/DAP (Declara o de Aptid o ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP/CAF;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domic lio do licitante;
- e) Declara o de que os g neros aliment cios a serem entregues s o oriundos de produ o pr pria, relacionada no projeto de venda (Anexo VI e VII);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- f) Declaração que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade)(Anexo VIII).
- g) Declaração que possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta)(Anexo IX).
- h) Licença anual da Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF, para os itens 07 e 14;

5.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/Cadastro na CAF Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 90 dias;
- c) Extrato da CAF Física dos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda, emitido nos últimos 30 dias;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, ou Distrito Federal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- e) Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- f) Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- j) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede do licitante;
- k) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo VII)
- n) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);
- o) Declaração que possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta (Anexo IX).
- p) Declaração que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) (Anexo VIII)

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I, II ou III (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).
- 6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o fim da sessão pública e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. A comissão se reunirá em sala própria e através de seu presidente iniciará os trabalhos.
- 7.2. 6.2 - Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. A sessão pública terá início às 09:45 horas do dia 28/05/2024;
- 7.4. Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Contratação, iniciará os trabalhos com abertura dos envelopes "01" dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.
- 7.5. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 7.6. Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5;
- 7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- 7.8. Os participantes que forem inabilitados e que tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso.
- 7.9. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação e Contratos, na Prefeitura Municipal de Curuá, localizado na Rua 03 de Dezembro – nº307, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Curuá, estado do Pará, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em até 02 (dois) dias uteis, após abertura dos envelopes.
- 7.10. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição;
- 7.11. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento do(s) impetrado(s), serão abertos os envelopes "02" – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes conforme os critérios de seleção estabelecidos no edital.
- 7.12. Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- 8.2. Entre os grupos de projetos, ser  observada a seguinte ordem de prioridade para sele o:
- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II. o grupo de projetos de fornecedores de Regi o Geogr fica Imediata tem prioridade sobre o de Regi o Geogr fica Intermedi ria, o do estado e o do Pa s;
 - III. o grupo de projetos de fornecedores da Regi o Geogr fica Intermedi ria tem prioridade sobre o do estado e do pa s;
 - IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do Pa s.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, ser  observada a seguinte ordem de prioridade para sele o:
- I. Os assentamentos de reforma agr ria, as comunidades tradicionais ind genas e as comunidades quilombolas, n o havendo prioridade entre estes;
 - a. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agr ria, comunidades quilombolas e/ou ind genas aqueles em que a composi o seja de, no m nimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organiza es produtivas respectivamente, conforme identifica o na(s) CAF(s);
 - b. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agr ria, comunidades quilombolas e/ou ind genas, em refer ncia ao disposto no   2  inciso I deste artigo, t m prioridade organiza es produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agr ria, quilombolas ou ind genas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, ter o prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agr ria, quilombolas ou ind genas, conforme identifica o na(s) CAF(s).
 - II. os fornecedores de g neros aliment cios certificados como org nicos ou agroecol gicos, segundo a Lei n  10.831/2003, o Decreto n  6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
 - III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



(detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a CAF);

- a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;
- b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4. Caso a Prefeitura de Curuá não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, cidade de Curuá/PA, até o dia 05/06/2024, até as 13:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
- 9.2. As proponentes que tiverem amostras reprovadas pelo CAE, serão desclassificadas somente nos itens reprovados, ficando a cargo da Administração convocar outro proponente, observado a ordem de prioridade para apresentar as amostras em substituição aos itens anteriormente reprovados para nova avaliação.
- 9.3. O proponente que não entregar as amostras no prazo estabelecido, será desclassificado, uma vez que apenas os fornecedores com pareceres técnicos favoráveis poderão ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Caberá a equipe de apoio técnico do Conselho de Alimentação Escolar - CAE - a apresentar a Comissão de Contratação, o relatório de entrega e análises das amostras, no ato da licitação. Da análise das amostras será emitido um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado, para fins de continuidade do processo de Chamada Pública).
- 9.5. O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do proponente interessado em participar da CHAMADA PÚBLICA, não cabendo pleito posterior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



de indenização por despesas realizadas para poder participar do processo.

9.6. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Curuá/PA.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer alterações visando uma melhor adaptação e distribuição dos alimentos.
- 10.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- 10.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
- 10.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
- 10.5. Deverão os produtos estarem isentos de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 10.6. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de recebimento).
- 10.7. A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.
- 10.8. O prazo de entrega será comunicado na Ordem de Fornecimento enviada ao Contratado e com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data final da entrega dos produtos, conforme proposta e solicitação devidamente assinadas pelo responsável de compras da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

11.5. Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.2. O prazo de vigência da contratação será até a efetiva entrega de todos os produtos pelos fornecedores.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF ano).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município ou pela responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

13.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

14. SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a LICITANTE sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a. - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- c. - der causa à inexecução total do contrato;
 - d. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - b. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
 - c. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 15.2. Informações a respeito dessa chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP:68.210-000 – Prefeitura Municipal – Setor de Licitação.
- 15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

- 15.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Curuá, a partir de todo o tramite formal concretizado.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Julgadora.
- 15.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.7. A Comissão Julgadora, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. Será competente o Foro da Comarca de Alenquer, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.
- 15.10. Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I – Modelo de Projeto de Venda Grupo Formal
Anexo II – Modelo de Projeto de Venda Grupo Informal
Anexo III - Modelo de Projeto de Venda Individual
Anexo IV – Minuta do Contrato
Anexo V - Modelo de Declaração de controle do limite de venda
Anexo VI - Modelo de Declaração de produção própria G. Informal e F. Individual
Anexo VII - Modelo de Declaração de produção própria G. Formal
Anexo VIII – Modelo de Declaração que não empresa menor de idade
Anexo IX – Modelo de Declaração de Aptidão Operacional
Anexo X – Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Curuá/PA, 30 de abril de 2024

MARINALDO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



(ANEXO I)

MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada pública nº003/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência corrente		11. Conta nº da conta-corrente
Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					

Obs.: * Preço publicado no Edital n 003/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



(ANEXO II)
MODELO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada pública nº003/2024

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.CAF	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

Obs.: * Preço publicado no Edital n 003/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



(ANEXO III)

MODELO PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada pública nº003/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da CAF Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					

Obs.: Preço publicado no Edital n 003/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



(ANEXO IV)
MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2024
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Fornecimento de gêneros alimentícios da
Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
Familiar Rural, que entre si celebram a
Secretaria Municipal de Educação de XXXX e
a empresa ou pessoa física XXXX.

A XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XXXX, N.º XXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXX (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. XXXX, n.º XXX, em XXXX (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da nova Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação XXXX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos citados conforme listagem a seguir:

N°	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	
TOTAL				R\$ XXXX	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXX (XXX).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXX	XXX

CLÁUSULA SEXTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 003/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 006/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura XXX/XXX/XXX até XXX/XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos que comprovam a manutenção da habilitação do contratado, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Alenquer para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curuá/PA, XXX de XXX de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Modelo de Declaração de controle do limite de venda (grupos formais)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal), CNPJ nº, CAF jurídica nº..... com sede, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, ____/____/_____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

Modelo de Declaração de produção própria (grupos informais ou fornecedores individuais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024)

Eu,....., CPF nº.....e CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, ____/____/____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
Modelo de Declaração de produção
própria (grupos formais)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2024)

Eu, representante da Cooperativa/Associação
....., com
CNPJ nº.....e CAF Jurídica nº.....declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, ____/____/____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - a
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (P.
JURÍDICA)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____, ____/____/____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII - b
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (P. FÍSICA)

O(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesesseis anos, quando necessário.

_____, ____/____/_____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - a
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO COM A ENTREGA (PF)

O(a), inscrito no CPF/MF:
....., residente e domiciliado
....., em cumprimento ao Edital CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2024 – SEMED, declara que caso seja o licitante ganhador deste
certame, iremos cumprir desde já, com os prazos de entrega/execução rigorosamente
em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos

_____, ____/____/_____
(local)

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX - b
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO COM A ENTREGA (PJ)

A, inscrito no CNPJ/MF:
....., com sede na
....., em cumprimento ao Edital
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SEMED, declara que caso seja o licitante ganhador
deste certame, iremos cumprir desde já, com os prazos de entrega/execução
rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus
anexos

_____, ____/____/____
(local)

(assinatura)